

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 08/2025, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa CÉLIO PEREIRA LTDA, assinada no dia 30/01/2025 e com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, do Gabinete do Governador em Rio Branco.

I. Gestor Titular: Janaina Costa de Sousa – Matrícula nº 9605592-3;

II. Gestor Substituto: Bethania Matias e Silva Queiroz – Matrícula nº 9534458-3;

III. Fiscal Titular: Taynara Ítala Lima de Freitas – Matrícula nº 9584684-3;

IV. Fiscal Substituto: Rachid Amin Neto – Matrícula nº 9233423-5;

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria CASACIVIL Nº 30, DE 17 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa F. R. SOARES DAMASCENO LTDA, assinada no dia 12/12/2024 e com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, do Gabinete do Governador em Cruzeiro do Sul/AC.

I. Gestor Titular: Antônio Luciano de Oliveira – Matrícula nº 9507531-3;

II. Gestor Substituto: Raquel de Oliveira Batista – Matrícula nº 9511113-4;

III. Fiscal Titular: Muianna Maia de Oliveira Queiroz – Matrícula nº 9410570-5;

IV. Fiscal Substituto: José Ramos de Assis – Matrícula nº 9547770-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encer-

ramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria CASACIVIL Nº 31, DE 17 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 01-P de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 27/2024, celebrada entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa ELIJANETE DE OLIVEIRA SANTOS – EIRELI, assinada no dia 18/12/2024 e com vigência de 01 (um) ano, tendo como objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de alimentação (almoço, jantar, coquetéis, coffee break, café da manhã e kit lanche), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil, do Gabinete do Governador em Cruzeiro do Sul/AC.

I. Gestor Titular: Antônio Luciano de Oliveira – Matrícula nº 9507531-3;

II. Gestor Substituto: Raquel de Oliveira Batista – Matrícula nº 9511113-4;

III. Fiscal Titular: Muianna Maia de Oliveira Queiroz – Matrícula nº 9410570-5;

IV. Fiscal Substituto: José Ramos de Assis – Matrícula nº 9547770-2.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2025.

Jonathan Xavier Donadoni  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**SEAD**

Portaria SEAD Nº 227, DE 07 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P/2023, e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P/2023 e o Decreto nº 1.284-P/2023,

## RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem na Comissão de Análise e Avaliação dos inscritos no Edital de Cadastro de Instrutores Horistas Presenciais Nº 01/2025 e no Edital de Cadastro de Instrutores para Ensino à Distância (EaD) nº 02/2025, publicado por esta Secretaria de Estado de Administração, e executado pelo Departamento de Formação e Capacitação do Servidor – Decap/Sead, conforme abaixo:

| NOME                                | MATRÍCULA | FUNÇÃO               |
|-------------------------------------|-----------|----------------------|
| Lúcia da Silva Araújo de Macedo     | 9332120-1 | Presidente           |
| Glauber Nilson Abecassis dos Santos | 346497-12 | Membro               |
| Rosa Maria de Melo Maia             | 212156-01 | Membro               |
| Erycar da Silva Oliveira Barros     | 361844    | Membro               |
| Werislany Santos dos Reis           | 9614540   | Apoio Administrativo |

Art. 2º Compete à Comissão designada a devida análise da regularidade documental, entrevistas, verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade, registro de eventuais inconsistências e o resultado final dos editais.

Art. 3º Compete à Comissão a constituição de equipe de apoio, caso necessário, considerando a demanda de inscritos, a fim de garantir a eficiência e a celeridade do processo.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores, pesquisadores, estudiosos e colaboradores, internos e externos ao Poder Executivo, além de representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, para participarem dos seus atos de análise e avaliação, com direito a voto.

Art. 5º Para cumprimento dos prazos estipulados nos editais, a Comissão fica convocada a executar seus trabalhos após o horário das 14h, devendo comunicar a Chefia do Departamento de Formação e Capacitação, sobre a necessidade e posteriormente concessão da compensação de carga horária, após a finalização dos trabalhos.

Art. 6º É dever da Comissão designada, diante de situações que demandem deliberação em instância superior, comunicar à Chefia do Departamento de Formação e Capacitação, a fim de assegurar uma resolução plena e alinhada às diretrizes institucionais, junto aos Secretários da SEAD.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva  
Secretário de Estado de Administração  
Decreto nº 08-P/2023  
(assinado eletronicamente)  
Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Presidente da Escola do Servidor Público  
Decreto nº 21-P/2023  
Decreto nº 1.284-P/2023  
(assinado eletronicamente)

## PORTARIA SEAD Nº 232, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Constituição do Estado do Acre, nomeado pelo Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/21, que dispõe que o processo de responsabilização deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO o poder-dever que tem a Administração Pública de apurar as responsabilidades das empresas que não cumprirem com o disposto nos editais e contratos firmados com o Estado do Acre por meio de seus órgãos;

CONSIDERANDO o devido respeito aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade e da Supremacia do Interesse Público sobre o privado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.363/23, que regulamentou no âmbito do Estado do Acre a Lei nº 14.6133/21;

CONSIDERANDO a existência de indícios da prática de infrações apenadas com a sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito da contratação decorrente da Dispensa Emergencial.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à apuração de eventuais infrações administrativas, com a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito do Contrato nº 21/2024, oriundo de Dispensa Emergencial de Licitação, firmado com a empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, os seguintes servidores:

I – AÉLICO ALVES PEREIRA NETO – matrícula nº 3227510.

II – ANDRÉ DE MAGALHÃES NASCIMENTO – matrícula nº 9314032.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições pelo

Departamento Jurídico de Gestão Administrativa – DEJUA e Departamento de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Administração – DECOIN/SEAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

## Portaria SEAD Nº 244, DE 11 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.013644.00008/2025-24

## RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ANTONIO MARCOS GONÇALVES VIANA, matrícula nº. 92683752, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, para a Classe Especial e Referência 1 com efeitos a contar de 11/02/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

## Portaria SEAD Nº 258, DE 12 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0052.013540.00042/2025-36, OFÍCIO Nº 220/2025/IDAF, de 07 de março de 2025,

## RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a contar de 07 de março de 2025 a Portaria SEPLAG Nº 82, de 03 de fevereiro de 2021, que lotou o servidor no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre.

Art. 2º – Lotar, a contar de 07 de março de 2025, o servidor Carlos Costa Vale, Matrícula 9118551-6, Gestor de Políticas Públicas, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º – O servidor vai permanecer cedido para Prefeitura Municipal de Sena Madureira, conforme DECRETO Nº 9.149-P, de 17 de janeiro de 2025, no período de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 4º – É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

## Portaria SEAD Nº 259, DE 12 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0043.017620.00008/2024-88, OFÍCIO Nº 77/2025/FUNTAC, de 03 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, a Portaria SEPLAG Nº 217, de 21 de fevereiro de 2020, que lotou a servidora na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Art. 2º – Lotar, a contar de 14 de fevereiro de 2025, a servidora Luciana Rodrigues Pereira, matrícula nº 9330810-1, Engenheira Florestal, na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 3º – É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

## Portaria SEAD Nº 260, DE 12 DE março DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 20-P, de 1º janeiro de